



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI Nº 3.401 – DE 02 DE MARÇO DE 2.021

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 392.219,43 (TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 01 de março de 2021, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira, oriundos dos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Cidadania – Convenio nº 873866, para fins de prestação de contas e finalização do convenio, que teve como objeto a cobertura da quadra poliesportiva da COHAB II.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira, oriundos dos recursos financeiros repassados pelo Ministério de Desenvolvimento Regional - Convenio nº 885499, para fins de prestação de contas e finalização do convenio, que teve como objeto a implantação de infraestrutura urbana em vias públicas do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.020, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira, oriundos dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Convenio nº 723/2019, para fins de prestação de contas e finalização do convenio, que teve como objeto a implantação de infraestrutura urbana em vias públicas do Município.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, crédito adicional especial no valor de R\$ 308.798,24 (trezentos e oito mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), para execução de pavimentação asfáltica e calçadas em trecho da GRB 050 (estrada intermunicipal que interliga os municípios de Guariba e Jaboticabal).

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação do presente exercício, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil, trezentos e seis reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério de Desenvolvimento Regional – Convenio nº 909288.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.020, no valor de R\$ 21.492,24 (vinte e um mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Administração Geral – Departamento de Esportes, crédito adicional especial no valor de R\$ 33.671,19 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e dezenove centavos), para aquisição de equipamentos para academia do Centro de Lazer do Trabalhador “Vereador Eduardo Atique”, conforme Convenio nº 897803, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Guariba e o Ministério da Cidadania.

Parágrafo único. O crédito adicional especial, a ser aberto por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação no presente exercício, no valor de R\$ 28.990,10 (vinte e oito mil, novecentos e noventa reais e dez centavos), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério da Cidadania – Convênio nº 897803/2020.

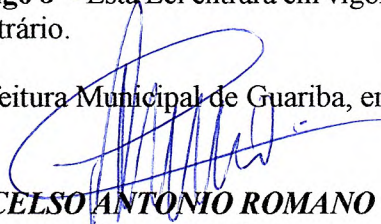
II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de 2.020, no valor de R\$ 4.681,09 (quatro mil, seiscentos e oitenta e um mil e nove centavos), referente a contrapartida do Município na aquisição dos equipamentos.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.374, de 15 de outubro de 2020, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o corrente exercício.

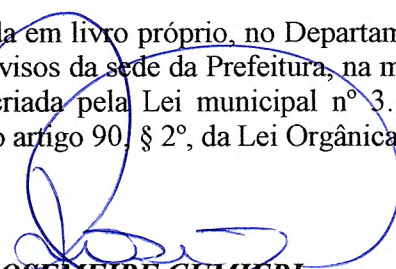
Artigo 7º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 02 de março de 2.021.


CELSON ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.


ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Depto. de Gestão Pública